

Nº 203 - DOE – 07/10/22 - p.75

CIÊNCIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução 8, de 27-7-2022

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Doenças Transmitidas por Vetores.

DAVID EVERSON UIP, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

As competências e atribuições estabelecidas no Decreto nº 66.981, de 19 de julho de 2022, que organiza a Secretaria de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde;

O Decreto nº 66.837, de 10 de junho de 2022, que reorganiza o Comitê Científico, instituído pela Resolução SS nº 131, de 19 de agosto de 2021, no sentido de que compete ao Conselho Gestor, a consolidação, com o auxílio dos órgãos competentes, dos dados epidemiológicos para a propositura de políticas públicas emergenciais e ordinárias; propor estratégias que contemplem soluções de eficiência e agilidade para a saúde pública, dentro do que preconiza a ciência; opinar sobre levantamentos e análises de conjuntura; sugerir pontos de aperfeiçoamento da gestão de informações e das estratégias de detecção e prevenção de doenças, conforme art. 4º, incisos I, II, III e IV;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir na Secretaria de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde - SCPDS o Grupo de Trabalho de Doenças Transmitidas por Vetores, com a seguinte composição:

BENEDITO ANTONIO LOPES DA FONSECA - RG nº 8.393.244-6, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto;
RODRIGO NOGUEIRA ANGERAMI - RG nº 23.983.591-8, Coordenador do Núcleo de Vigilância Epidemiológica – Hospital das Clínicas da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;

ADRIANO PINTER DOS SANTOS - RG nº 26.523.559-5, Coordenadoria de Controle de Doenças - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - CCD/SES;

CAROLINA DOS SANTOS LÁZARI - RG nº 529715430, Médica Infectologista - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP;

DALTON FONSECA - RG nº 17.949.677-3, Coordenadoria de Controle de Doenças - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - CCD/SES;

JOÃO GABBARDO DOS REIS – RG nº 1003763172 SSP/RS, Coordenador Executivo do Conselho Gestor da Secretaria de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde;

HELENA CORRÊA DE ARAÚJO GOMES - RG nº 63.407.195-6, Coordenadora Técnica de Projetos - Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT;

JOSÉ ÂNGELO LAULETTA LINDOSO - RG nº 62686709-5, Médico Infectologista e Professor - Instituto de Infectologia Emilio Ribas;

JOSÉ LUIZ PROENÇA MODENA - RG nº 32744098-3, Coordenador do Laboratório de Estudos de Vírus Emergentes (LEVE) - Instituto de Biologia;

JULIANA DA SILVA NOGUEIRA - RG nº 29.612.361-4, Responsável Laboratorial pelo Programa de Vigilância das Arboviroses - Instituto Adolfo Lutz - IAL;

MARCELO BAHIA LABRUNA - RG nº M5513065, Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo - USP;

MARCIA APARECIDA GRAMINHA - RG nº 21412547-6, Professora Associada - Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade Estadual Paulista - UNESP;

MARCOS BOULOS - RG nº 3429561-6, Assessor Especial de Doenças Infectocontagiosas - Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - CCD/SES;

MARCOS VINICIUS DA SILVA - RG nº 6.170.917-7, Instituto de Infectologia Emilio Ribas;

MARIA CASSIA JACINTHO MENDES CORRÊA - RG nº 9.706.245, Instituto de Medicina Tropical - Universidade de São Paulo - USP;

RENATA APARECIDA PIMENTEL RISSONI - RG nº 32.751.874-1, Secretária de Saúde de Ipaussu - Estado de São Paulo;

CELSO FRANCISCO HERNANDES GRANATO - RG nº 5657219, Diretor Clínico - Grupo Fleury.

Parágrafo único: A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao Prof. Dr. Benedito Lopes da Fonseca da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e ao Prof. Dr. Rodrigo Nogueira Angerami, Coordenador do Núcleo de Vigilância Epidemiológica do Hospital de Clínicas da Universidade Estadual de Campinas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a função de apresentar diretrizes para subsidiar as tomadas de decisões do Governo do Estado de São Paulo, de forma opinativa e qualificada.

Art. 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho se reunirão periodicamente, de acordo com o calendário de reuniões fixado pelos Coordenadores.

Art. 4º A participação dos membros do Grupo de Trabalho será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.